



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 46 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Município de Santa Rita de Cássia, Através de seu Prefeito Municipal a Celebrar Convênios e Ajustes com a União Estados e Municípios

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênios e Ajustes de interesse do Município, com os três Poderes da União, Estado e Municípios.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Art. 1º desta Lei está limitada aos 04 (quatro) primeiros meses do exercício de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia (BA), 01 de Março de 2011.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO